

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. DEFENSOR STÉLIO DENER)

Institui o Despacho Aduaneiro Integrado nos postos de fronteira entre Brasil e Guiana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Despacho Aduaneiro Integrado Brasil-Guiana no posto de fronteira de Bonfim/Lethem.

Art. 2º O despacho integrado será realizado em instalação conjunta entre a Receita Federal do Brasil e a Guiana Revenue Authority (GRA), com compartilhamento eletrônico de dados, inspeções coordenadas e definição de canais prioritários.

Art. 3º Terão prioridade no despacho integrado:

I – produtos perecíveis destinados ao consumo humano;

II – medicamentos, insumos hospitalares e vacinas;

III – insumos agrícolas e equipamentos de infraestrutura.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio do Ministério da Fazenda e do Ministério das Relações Exteriores, poderá firmar protocolos complementares com a Guiana para operacionalizar este regime.

JUSTIFICAÇÃO

O tempo médio de liberação de cargas na fronteira Bonfim/Lethem ultrapassa 24 horas em diversos casos, mesmo quando se trata de mercadorias de baixo risco.

Essa duplicidade de controles, com inspeções sucessivas realizadas por Brasil e Guiana, encarece o transporte, aumenta a perda de produtos perecíveis e compromete a competitividade da rota logística. O efeito direto é o desestímulo à importação formal e o fortalecimento de práticas informais de comércio.

A instituição do Despacho Aduaneiro Integrado busca reverter esse cenário ao adotar modelo de cooperação bilateral já praticado em outras fronteiras sul-americanas. O caso de Uruguiana (Brasil–Argentina) e Paso de los Libres demonstra como o funcionamento conjunto de aduanas reduz o tempo de desembaraço, gera confiança e estimula investimentos logísticos.

Experiências semelhantes podem ser observadas em postos integrados Chile–Argentina, bem como na União Europeia, onde o controle alfandegário integrado é norma e garante competitividade ao bloco.

Entre os benefícios concretos estão: a redução drástica do tempo de liberação aduaneira, especialmente para produtos perecíveis e medicamentos; maior segurança jurídica para transportadores; integração digital de sistemas fiscais que permite rastreamento em tempo real; e combate ao contrabando e à evasão tributária. Para os produtores e importadores brasileiros, principalmente de Roraima, isso significa menos custos, mais competitividade e estímulo ao crescimento da base produtiva.

Do ponto de vista estratégico, o Despacho Aduaneiro Integrado transforma Roraima em ponto de convergência logística, fortalecendo Boa Vista como centro de distribuição regional. O impacto positivo se estende ao comércio interestadual, uma vez que a BR-401 conecta-se à malha nacional e pode escoar mercadorias vindas do Caribe para o interior do Brasil.

Por fim, a proposta dialoga com tendências globais de integração e eficiência alfandegária, colocando o Brasil em sintonia com padrões modernos de comércio internacional. É medida de racionalidade administrativa e estímulo ao desenvolvimento.



Assim sendo, solicitamos apoio dos nobres pares para aprovação da proposta.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER

